

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Marabá-SEMED/PA, no uso de suas atribuições legais, torna público à abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Profissionais de Apoio Escolar – **CUIDADOR**, para atuar junto aos alunos com deficiência e/ou transtornos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Considerando as legislações estabelecidas no Art.37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal 8.745/93, alterada pela Lei Federal 9.849/99, Lei Municipal nº 17.331/2008, regulado pela Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 e Lei Municipal 17.948 de 29 de junho de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo destina-se ao cadastro para contratação temporária por 06 (seis) meses, a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Este Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 002/2020 será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou adiantamento, bem como pelos diplomas legais acima citados.

A presente Seleção obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade.

As chamadas e preenchimentos das vagas ficarão condicionados a conveniência e oportunidade da Administração.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://semedmaraba.pa.gov.br/>; <https://maraba.pa.gov.br/> no perfil do candidato;

O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo III deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas;

A descrição da respectiva função temporária, a carga horária, a área de atuação, os requisitos e a remuneração mensal são os estabelecidos no item 2.1 deste Edital:

DA FUNÇÃO**2.1. Tabela da Função**

Função Temporária	Profissional de Apoio Escolar – CUIDADOR
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais em local e horário estabelecido por necessidade de atendimento à critério da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação Especial.
Locais de atuação	Unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino de Marabá.
Requisitos	Ensino médio completo e curso de qualificação na área, devidamente reconhecido pelo MEC.
Remuneração	R\$ 1.056,11 (Um mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos).
Descrição da função	Atuar nas unidades de ensino, no período escolar, sendo apoio aos alunos com deficiência que necessitam de auxílio no desenvolvimento das atividades de vida diária.
Atribuições	Colaborar nas atividades de vida diária dos alunos com deficiência: locomoção, higiene, alimentação e comunicação; b) Realizar o acompanhamento dos alunos com deficiência nos dias letivos e horários estabelecidos pela unidade escolar; c) Atuar junto ao aluno com deficiência em todas as dependências da escola que se fizerem necessárias; d) Quando necessário, acompanhar o aluno nas atividades extraclasses, de modo a resguardar a integridade física, saúde e bem-estar do aluno com deficiência garantindo assim, o direito a educação daqueles que não realizam essas atividades com autonomia e independência; e) Sempre que possível, comunicar previamente as faltas/ausências à equipe gestora do aluno com deficiência acompanhado pelo cuidador; f) Colaborar junto ao processo de interação do aluno com deficiência na escola; g) Zelar pela integridade física, saúde e bem-estar do aluno com deficiência; h) Participar das atividades pedagógicas propostas pelo professor e dos momentos de rotina escolar: entrada e saída, recreios, intervalos, educação física, passeios extraclasse, e quando se fizer necessário, acompanhar o aluno ao banheiro; i) Respeitar o desenvolvimento, limitações, ritmo e especificidades do aluno com deficiência; j) Levantar ao conhecimento da equipe pedagógica qualquer informação que possa interferir no aprendizado, bem-estar, saúde, convivência e permanência do aluno com deficiência no espaço da escola; l) Participar das formações, reuniões, seminários, grupos de estudos e outros eventos correlatos, propostos pela unidade escolar e/ou Departamento de Educação Especial/SEMED; m) Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, providenciar o imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pelas autoridades de saúde, comunicando o fato à gestão da unidade escolar; n) Seguir as orientações destinadas ao profissional cuidador, contidas no plano de atendimento individualizado do (s) aluno (s), quando houver; o) Estimular a autonomia dos alunos com deficiência no desenvolvimento das atividades; p) Atuar de forma articulada com os professores do ensino comum, sala de recurso multifuncional, equipe gestora, entre outros profissionais do contexto escolar; q) Quando necessário, acessar a pasta documental do (s) aluno (s) com o objetivo de buscar maiores informações sobre a deficiência do (s) mesmo (s), através de laudos, relatórios, plano de atendimento individualizado, entre outros; r) Não poderá o profissional cuidador, executar os serviços exclusivos de outras profissões da área de saúde legalmente regulamentadas, particularmente à da área da enfermagem e da medicina; s) É vedada a administração de medicação que não seja por via oral, nem orientada por prescrição do profissional da área de saúde, assim como procedimento de complexidade técnica e t) Manter sigilo sobre as informações a que tem acesso em função de sua atividade.

DAS VAGAS

3.1. Quantidade de vagas: 70 (conforme distribuição em quadro de vagas abaixo)

3.2. Quadro de vagas:

ÁREA	VAGAS
URBANA	50
CAMPO	VAGAS
Polo Parauapebas	05
Polo Rio Preto	10
Outras localidades do Campo	05
TOTAL DE VAGAS	70

DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP (<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação SEMED e no Site da Prefeitura Municipal de Marabá (<https://maraba.pa.gov.br/>), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente, por meio de preenchimento da ficha de inscrição online no endereço eletrônico <https://semedmaraba.pa.gov.br>, nos dias **01 de setembro de 2020**, no horário de **08:00** até às 23h59 do dia **04 de setembro de 2020**.

4.3 As inscrições somente serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição conforme estabelecidas no item 4.1 deste edital, sendo que os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, no que se refere a quaisquer informações prestadas.

- 4.6. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
- 4.8. Somente será permitida uma única inscrição por candidato, sendo que para todos os efeitos legais, a inscrição válida, sempre será a primeira.
- 4.9. A inscrição implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer a função pretendida e submissão às normas expressas neste edital.
- 4.10. São condições para inscrição:
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto Nº 70.436/72;
 - Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
 - Não ter sofrido penalidade administrativa na Prefeitura do Município de Marabá;
 - Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
 - Gozar de boa Saúde Física e Mental;
 - Estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e estar quite com o Serviço Militar;
 - Possuir escolaridade e formação complementar correspondente à exigida para a função;
 - Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
 - Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
 - Poder ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;
 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 4.11. As informações prestadas no formulário de inscrição online, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Educação e/ou a Prefeitura Municipal de Marabá.
- 4.12. Não será permitida inscrição por procuração uma vez que a mesma será realizada de forma on line, possibilitando ao candidato a sua realização.
- 4.13 O candidato que não concluir o preenchimento da ficha de inscrição, será automaticamente eliminado do certame.
- 4.14. A SEMED não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição, computadores, falhas por motivos de ordem técnica, de comunicação, congestionamento em linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.15. Após preenchimento dos dados e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número de protocolo que comprove a inscrição.

5- DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº. 5.296/2004.
- 5.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser contratadas aos candidatos com deficiência, desde que atendam ao disposto no item 5.4 deste item.
- 5.3. O candidato com deficiência deverá verificar se as atribuições do emprego são compatíveis com as especificidades/limitações impostas pela sua deficiência.
- 5.4. O candidato com deficiência, quando convocado pela Diretoria de Recursos Humanos deverá apresentar:
- Especificação médica contendo dados pessoais e da deficiência.
 - Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5. A declaração de deficiência, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará as aptidões física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.
- 5.6. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 5.7. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.
- 5.8. O candidato com deficiência, quando convocado, poderá ser submetido a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, para verificação da existência da deficiência declarada, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.
- 5.9. Findo o prazo estabelecido para inscrição, serão publicadas endereço eletrônico <https://semedmaraba.pa.gov.br/>; <https://maraba.pa.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, as Listas de Classificação Final e não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
- 5.10. Será eliminado do certame o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6 - DAS ETAPAS DO CERTAME

6.2. ETAPA 1: DA INSCRIÇÃO ON LINE

- 6.2.1. O candidato deverá realizar a inscrição conforme já estabelecido no Item 4.0 e 5.0 deste edital.
- 6.2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://semedmaraba.pa.gov.br>, no período de inscrições e observar o que segue:

6.3. ETAPA 2: ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 6.3.1. Serão convocados para essa etapa apenas os candidatos que realizaram suas inscrições observando o disposto nos itens 4 e 5 deste edital;
- 6.3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade, de curso de qualificação na área, devidamente reconhecido pelo MEC, conforme requisitos do item 2.1, bem como das Formações complementares e experiência profissional, constantes no anexo I deste edital.
- 6.3.3. Na ocasião deverão apresentar ORIGINAL E CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS informados na inscrição on line.
- 6.3.4 A não comprovação de escolaridade e curso de qualificação na área implicará na desclassificação automática do candidato.

6.5 ETAPA 03 - ENTREVISTA

- 6.5.1 Todos os candidatos que apresentarem documentação comprobatória de escolaridade e de curso de qualificação na área, devidamente reconhecido pelo MEC serão submetidos a entrevista pela Equipe Psicossocial da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.5.3 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo II deste Edital.
- 6.5.5 O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário definido (horário de Brasília) será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

6.5.6 A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua entrevista.

6.5.8 Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação.

6.5.10 Somente ingressará no espaço da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997). Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, com foto e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.5.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de meia passagem, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5.12 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

6.5.13 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL definida no subitem 6.5.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.

6.5.14 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A pontuação final dos candidatos será composta da somatória obtida nas etapas 2 e 3

7.2. Os candidatos serão classificados, de acordo com sua pontuação final, por ordem decrescente.

7.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos deficientes.

7.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de classificação final, não cabendo mais recursos.

7.5. Em caso de empate, os critérios utilizados para o desempate serão as seguintes:

I. Formação profissional (além da exigida);

II. Análise de currículo - Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada).

8- DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia útil seguinte ao da publicação do referido ato.

8.2. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser, OBRIGATORIAMENTE, encaminhados ao e-mail inscricoespss@semedmaraba.pa.gov.br

8.3. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, e endereço para correspondência.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, presencial ou, ainda, fora do prazo.

8.6. Recursos cujo teor seja, de algum modo, desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.

8.7. O candidato deverá encaminhar um documento para cada reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Marabá, limitado ao período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração

9.2. O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017.

9.3. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.4. A Secretaria de Educação do Município de Marabá poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

9.5. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

9.6. De acordo com a necessidade manifesta ao longo do ano letivo de 2020/2021, a Diretoria de Recursos Humanos convocará os aprovados no Processo Seletivo considerando fundamentalmente:

a) A classificação publicada no site da prefeitura;

b) A necessidade apresentada pelas Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, não cabendo ao candidato convocado o direito de escolha de local nem horário de trabalho.

10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato firmado de acordo com o previsto neste Edital extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa da Administração Municipal;

IV – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

11.2. Todas as convocações e avisos serão publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Marabá, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

11.3. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.5. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão composta por 5 membros, com prerrogativa de decidir todos os questionamentos relativos aos casos omissos ou duvidosos.

11.6. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

11.7. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço <https://sememaraba.pa.gov.br/>, bem como será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Crítérios	Descrição	Pontuação
Formação continuada na área de educação especial/inclusiva	Participação em cursos de formação continuada como cursista, ligados a Educação Especial na perspectiva inclusiva, com carga horária mínima de 08 horas	01 ponto por curso, até o máximo de 03 pontos
Experiência profissional	Experiência no acompanhamento/apoio ao aluno com deficiência no ambiente escolar.	01 ponto por ano completo, até o máximo de 03 pontos
Máximo de 6 pontos		

* Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;

** O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizados uma única vez;

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

Crítério	Descrição	Pontuação
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada	1,0 ponto
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe	1,0 ponto
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias	1,0 ponto
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	1,0 ponto
Máximo de 4 pontos		

ANEXO III CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
26/08/2020	Publicação do Edital
01 a 04/09/2020	Período de inscrições on line-Primeira fase
08/09/2020	Período de Divulgação das inscrições habilitadas para entrega de documentações
09 e 10/09/2020	Período para Interposição de Recurso
15 a 17/09/2020	Período de realização da segunda fase – Entrega de Documentos
22/09/2020	Relação provisória dos candidatos aptos a entrevista
23 e 24/09/2020	Período para Interposição de Recurso
28/09/2020	Convocação para terceira Etapa - Entrevista
05 a 07/10/2020	Período de realização da terceira etapa – Entrevistas
13/10/2020	Divulgação dos candidatos classificados
14 e 15/10/2020	Período para Interposição de Recurso
20/10/2020	Divulgação do resultado final

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D1E6C1BF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

91. 3212.2371

famep.pa@gmail.com

